



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 65/2018**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**<sup>1</sup>

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Habitação  
Edital de Pregão Presencial nº 65/2018  
Tipo de julgamento: **Menor preço global**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de material para reforma habitacional.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 18 do mês de outubro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 27 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para reformas habitacionais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**A presente licitação será exclusiva, às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a “**Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reforma de 07 (sete) unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS**”, conforme orçamento discriminado dos materiais (ANEXO II) do presente edital.

1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos beneficiários conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, pela contratada.

1.3 - O material será destinado aos seguintes beneficiários:

	BENEFICIÁRIO	Endereço
1	Michel Jackson Quadros de Oliveira	Av. Dante Riczanech nº 145 – Bairro Santo Antônio
2	Adriane dos Santos	Rua Adão da Rosa nº 04 – Bairro Arlindo Hermes
3	Elenise Alves Monteiro	Rua Tadeu de Gasperi nº 190 – Bairro Jardim
4	Fátima Graciela Prates	Rua Waldemar Roehrig nº 30(fundos) - Bairro Vargas
5	Joel Vargas	Rua Alberto Fleck nº 553 – Bairro Boa Vista
6	José Luis Kempfer	Rua Alberto Pasqualini nº 917 – Bairro Martini
7	Olívio da Silva Ribas	Rua Coronel Alberto Schmitt nº 1353 – Bairro Ioris

<sup>1</sup> São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**1.4** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** declaração **firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa**, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, previstas no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentada à declaração exigida no item 2.2, letra "a", deste edital, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2018  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
EMAIL E TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2018  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
EMAIL E TELEFONE**

**2.7.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.8.** Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;  
**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual registrado e autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** **carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 03.



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a) razão social da empresa;**

**b) descrição completa do produto ofertado;**

**c) preço unitário de cada item e global dos materiais,** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto e cotação de todos os itens, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2.** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**7.1.3.** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, se empresa individual registrado e autenticado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **7.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

## **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**7.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**7.6.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3** O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**9.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**9.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**9.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, avistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**10.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**10.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**10.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**10.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta-corrente da empresa.

## 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**11.6** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2018/1030

12.24.16.482.0120.1061 – Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1188 – FMHIS - Livre

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

**12.2** – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



**13.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**13.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**13.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**13.6** A execução do objeto contratado será fiscalizada pela Secretária Municipal de Obra Sr<sup>a</sup> Nara Marisa Adams como Gestor e pela servidora Juviana Rech como Fiscal.

#### 14. DO RECEBIMENTO:

**14.1.** Os materiais deverão ser entregues nas residências dos beneficiários conforme cronograma e solicitação da Secretaria de Habitação, sem custo de frete ao Município, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.

**14.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**14.3** - O material será dado como recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**14.3.1 - Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega do material.

**14.3.2 - Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

**14.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

#### 15. DAS PENALIDADES:

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**16.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**16.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**16.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**16.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**16.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**16.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**16.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



**16.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**17.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.7.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**17.8.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo.
- b) ANEXO II – Orçamento discriminado de materiais
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV – Declaração de Habilitação.
- e) ANEXO V – Declaração não emprega menor.
- f) ANEXO VI – Declaração não emprega servidor público.
- g) ANEXO VII - Declaração de idoneidade.

**17.09.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

Não-Me-Toque, 21 de setembro de 2018

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2018

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial nº 65/2018**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem como objetivo a “**Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reforma de 07 (sete) unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS**”, conforme orçamento discriminado dos materiais (ANEXO II) do Edital de Pregão Presencial nº 65/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
01	Alvenarite	lt	20,00			
02	Arame recozido (18BWG)	kg	9,00			
03	Areia média lavada	m³	46,00			
04	Argamassa colante AC-I – 20Kg	sc	48,00			
05	Argamassa pré-fabricada para rejunte	kg	46,00			
06	Assoalho de eucalipto	m²	64,00			
07	Barra de aço CA-50 10,0mm	barra	70,00			
08	Barra de aço CA-60 4,2mm	barra	122,00			
09	Barroteamento para forro – 5,40 m	Unid.	129,00			
10	Brita nº 01	m³	23,50			
11	Caibro 5x5 cm – 5,40 m (para telha de 6mm) PINUS	Unid.	35,00			
12	Caibro 5x5 cm – 5,40 m (para telha de concreto)	Unid.	4,00			
13	Caibro para assoalho	Unid.	37,00			
14	Caixa plástica de luz 2x4	Unid.	37,00			
15	Cal hidratada para argamassa , saca 20kg	Sc	56,00			
16	Cimento Portland CP-II 32	Sc	109,00			
17	Eletroduto corrugado 1/2”	m	205,00			
18	Espelho frisado 15 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	17,00			
19	Espelho frisado 17 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	10,00			
20	Fio isolado 1,5 mm²	m	225,00			
21	Fio isolado 2,5 mm²	m	15,00			
22	Fio isolado 2,5 mm² azul flex	m	225,00			
23	Fio isolado 2,5 mm² vermelho flex	m	225,00			
24	Fita isolante – rolo 19mmx5m	Unid.	14,00			



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



25	Forro de PVC frisado branco 8 cm – 6 m	m <sup>2</sup>	233,00			
26	Fundo preparador para madeira – 18 Lts	und	1,00			
27	Fundo preparador para tinta acrílica – 3,6Lts	Unid.	5,00			
28	Guia de madeira eucalipto 15cmx5cmx5,40m	Unid.	117,00			
29	Guia 10X2,5cmX5,4 (p/tesouras)	Unid.	15,00			
30	Interruptor	Unid.	12,00			
31	Janela basculante de ferro para banheiro, com vidro, 40x60	Unid.	1,00			
32	Janela de ferro 1,20x1,20 de correr c/ veneziana, ferragem e vidros	Unid.	5,00			
33	Laje Pré moldada convencional (tabelas+vigotas)	m <sup>2</sup>	26,10			
34	Lâmina em pvc para forro de 8cm externo	m <sup>2</sup>	55,00			
35	Madeira roliça sem tratamento para escoramento h 2,5m	Unid.	44,00			
36	Malha pop, aço CA-60 nervurado soldado em todos os cruzamentos 15x15cm d=4.2	m <sup>2</sup>	42,00			
37	Massa fina, saca de 20 kg	Unid.	35,00			
38	Parafuso de fixação galvanizado completo com vedação para telhado	Unid.	240,00			
39	Piso cerâmico liso – PEI 4	m <sup>2</sup>	120,60			
40	Porta madeira semi-oca com ferragem 70x2,10	Unid.	6,00			
41	Porta metálica meio vidro com ferr. 80x2,10 m, completa com fechaduras e batente	Unid.	2,00			
42	Prego 12x12	kg	16,00			
43	Prego 17x27	kg	21,00			
44	Rodaforro de PVC branco 8 mm (meia cana)	m	480,00			
45	Sarrafo	Dz.	6,00			
46	Spot	Unid.	12,00			
47	Tábua de madeira 2,6mX30cm, macaranduba, angelim ou equivalente para parede	m <sup>2</sup>	118,00			
48	Tábua de madeira 3ª qualidade 2,5x30cm não aparelhada para caixaria	Unid.	24,00			
49	Tábua de madeira para paredes, beneficiada, com encaixe macho/fêmea, eucalipto	m <sup>2</sup>	86,00			
50	Telha fibrocimento 6mm – 1,10mx1,83m	Unid.	59,00			
51	Telha fibrocimento 6mm – 1,10mx2,13m	Unid.	5,00			
52	Tijolo cerâmico 6 furos	Unid.	9000,00			
53	Tijolo maciço para alvernaria de embasamento	Unid.	2000,00			
54	Tinta acrílica 18Lts	Unid.	5,00			
55	Tinta óleo 18 Lts	und	2,00			
56	Tomada	Unid.	23,00			
<b>TOTAL</b>						

1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos beneficiários conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, pela contratada.

1.3 - O material será destinado aos seguintes beneficiários:

	BENEFICIÁRIO	Endereço
1	Michel Jackson Quadros de Oliveira	Av. Dante Riczanech nº 145 – Bairro Santo Antônio
2	Adriane dos Santos	Rua Adão da Rosa nº 04 – Bairro Arlindo Hermes



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



3	Elenise Alves Monteiro	Rua Tadeu de Gasperi nº 190 – Bairro Jardim
4	Fátima Graciela Prates	Rua Waldemar Roehrig nº 30(fundos) - Bairro Vargas
5	Joel Vargas	Rua Alberto Fleck nº 553 – Bairro Boa Vista
6	José Luis Kempfer	Rua Alberto Pasqualini nº 917 – Bairro Martini
7	Olivio da Silva Ribas	Rua Coronel Alberto Schmitt nº 1353 – Bairro Ioris

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 - Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA nas residências dos beneficiários conforme cronograma e solicitação da Secretaria de Habitação, sem custo de frete ao Município e ao beneficiário, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.

2.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3 - O material será dado como recebido pela CONTRATANTE de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

2.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias uteis, contados do ato da entrega do material.

2.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias uteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

2.4 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao valor total contratado dos materiais.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da CONTRATADA.

3.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

4.4 Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos diversos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

5.3 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

5.4 A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de \_\_\_de \_\_\_de 2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93.

6.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2018/1030

12.24.16.482.0120.1061– Ampliação e Reformas Habitacionais Urbanas

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1188 – FMHIS - Livre

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

7.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



8.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

8.6 A execução do objeto contratado será fiscalizada pela Secretária Municipal de Habitação Sr<sup>a</sup>. Nara Marisa Adams como Gestor e pela Arquiteta Juviana Rech como fiscal.

8.7 A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

## CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

10.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

b) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

c) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

12.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2018.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA BAGESTON BRASIL  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

minuta materiais reformas habitacionais.doc/ar



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO II

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAL

Nome: Adriane dos Santos, Elenise Alves Monteiro, Fatima Graciela Prates, Joel Vargas, Jose Luis Kempfer, Michel Jackson Quadros de  
Endereço: Não-Me-Toque/RS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
1	Alvenarite	lt	20,00	R\$ 7,82	R\$ 156,40
2	Arame recozido (18BWG)	kg	9,00	R\$ 8,74	R\$ 78,66
3	Areia média lavada	m <sup>3</sup>	46,00	R\$ 125,00	R\$ 5.750,00
4	Argamassa colante AC-I - 20Kg	sc	48,00	R\$ 10,20	R\$ 489,60
5	Argamassa pré-fabricada para rejunte	kg	46,00	R\$ 2,93	R\$ 134,78
6	Assoalho de eucalipto	m <sup>2</sup>	64,00	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
7	Barra de aço CA-50 10,0mm	barra	70,00	R\$ 4,09	R\$ 286,30
8	Barra de aço CA-60 4,2mm	barra	122,00	R\$ 3,45	R\$ 420,90
9	Barroteamento para forro - 5,40 m	Unid.	129,00	R\$ 36,59	R\$ 4.720,11
10	Brita nº 01	m <sup>3</sup>	23,50	R\$ 90,00	R\$ 2.115,00
11	Caibro 5x5 cm - 5,40 m (para telha de 6mm) PINUS	Unid.	35,00	R\$ 13,15	R\$ 460,25
12	Caibro 5x5 cm - 5,40 m (para telha de concreto)	Unid.	4,00	R\$ 13,15	R\$ 52,60
13	Caibro para assoalho	Unid.	37,00	R\$ 23,00	R\$ 851,00
14	Caixa plástica de luz 2x4	Unid.	37,00	R\$ 1,26	R\$ 46,62
15	Cal hidratada para argamassas, saca 20 kg	Sc	56,00	R\$ 13,80	R\$ 772,80
16	Cimento portland CP - II 32	sc	109,00	R\$ 28,00	R\$ 3.052,00
17	Eletroduto corrugado 1/2"	m	205,00	R\$ 1,35	R\$ 276,75
18	Espelho frisado 15 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	17,00	R\$ 37,50	R\$ 637,50
19	Espelho frisado 17 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	10,00	R\$ 41,25	R\$ 412,50
20	Fio isolado 1,5 mm <sup>2</sup>	m	225,00	R\$ 0,56	R\$ 126,00
21	Fio isolado 2,5 mm <sup>2</sup>	m	15,00	R\$ 0,91	R\$ 13,65
22	Fio isolado 2,5 mm <sup>2</sup> azul flex	m	225,00	R\$ 0,91	R\$ 204,75
23	Fio isolado 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho flex	m	225,00	R\$ 0,91	R\$ 204,75
24	Fita isolante - rolo 19mmx5m	Unid.	14,00	R\$ 2,11	R\$ 29,54
25	Forro de PVC frisado branco 8 cm - 6 m	m <sup>2</sup>	233,00	R\$ 14,85	R\$ 3.460,05
26	Fundo preparador para madeira - 18 Lts	und	1,00	R\$ 110,65	R\$ 110,65
27	Fundo preparador para tinta acrílica - 3,6Lts	Unid.	5,00	R\$ 30,20	R\$ 151,00
28	Guia de madeira eucalipto 15cmx5cmx5,40m	Unid.	117,00	R\$ 36,00	R\$ 4.212,00
29	Guias - 10x2,5 cmx5,4 (p/tesouras)	Unid.	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
30	Interruptor	Unid.	12,00	R\$ 5,56	R\$ 66,72
31	Janela basculante de ferro para banheiro, com vidro, 40x60cm	Unid.	1,00	R\$ 64,50	R\$ 64,50
32	Janela de ferro 1,20x1,20 de correr c/ veneziana, ferragem e vidros	Unid.	5,00	R\$ 595,83	R\$ 2.979,15
33	Laje pré-moldada convencional (tabelas + vigotas)	m <sup>2</sup>	26,10	R\$ 32,58	R\$ 850,33
34	Lâmina em pvc para forro de 8 cm externo	m <sup>2</sup>	55,00	R\$ 14,85	R\$ 816,75
35	Madeira roliça sem tratamento para escoramento h 2,50 m	Unid.	44,00	R\$ 2,50	R\$ 110,00
36	Malha pop, aço CA-60 nervurado soldado em todos os cruzamentos 15x15cm d=4.2	m <sup>2</sup>	42,00	R\$ 9,98	R\$ 419,16
37	Massa fina, saca de 20 kg	Unid.	35,00	R\$ 9,78	R\$ 342,30
38	Parafuso de fixação galvanizado completo com vedação para telhado	Unid.	240,00	R\$ 0,63	R\$ 151,20
39	Piso cerâmico liso - PEI 4	m <sup>2</sup>	120,60	R\$ 13,43	R\$ 1.619,65
40	Porta madeira semi-oca com ferragem 70x2,10	Unid.	6,00	R\$ 127,84	R\$ 767,04
41	Porta metálica externa meio vidro com ferr. 0,80x2,10 m, completa com fechaduras e batentes	Unid.	2,00	R\$ 505,01	R\$ 1.010,02




Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020




42	Prego 12x12	kg	16,00	R\$ 11,70	R\$ 187,20
43	Prego 17x27	kg	21,00	R\$ 9,05	R\$ 190,05
44	Rodaforro de PVC branco 8 mm (meia cana)	m	480,00	R\$ 2,82	R\$ 1.353,60
45	Sarrafo	Dz.	6,00	R\$ 32,50	R\$ 195,00
46	Spot	Unid.	12,00	R\$ 3,69	R\$ 44,28
47	Tábua de madeira 2,6mx30cm, macaranduba, angelim ou equivalente para parede	m <sup>2</sup>	118,00	R\$ 29,64	R\$ 3.497,52
48	Tábua de madeira 3ª qualidade 2,5x30cm não aparelhada para caixaria	Unid.	24,00	R\$ 11,30	R\$ 271,20
49	Tábua de madeira para paredes, beneficiada, com encaixe macho/fêmea, eucalipto	m <sup>2</sup>	86,00	R\$ 44,00	R\$ 3.784,00
50	Telha fibrocimento 6mm - 1,10mx1,83m	Unid.	59,00	R\$ 39,00	R\$ 2.301,00
51	Telha fibrocimento 6mm - 1,10mx2,13m	Unid.	5,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
52	Tijolo cerâmico 6 furos	Unid.	9000,00	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
53	Tijolo maciço para alvenaria de embasamento	Unid.	2000,00	R\$ 0,32	R\$ 640,00
54	Tinta acrílica - 18 Lts	Unid.	5,00	R\$ 334,25	R\$ 1.671,25
55	Tinta óleo - 18 Lts	und	2,00	R\$ 339,10	R\$ 678,20
56	Tomada	Unid.	23,00	R\$ 7,40	R\$ 170,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 61.101,48</b>

Não-Me-Toque/RS, 17 de Agosto de 2018.

  
Juviana Rech  
Arquiteta - Cau/RS A67050-2

\_\_\_\_\_  
Oli Padilha dos Santos  
Secretário Adjunto

  
Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS  
Nara Marisa Carvalho Adams  
Secretária Municipal de Habitação



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65//2018

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de materiais para reforma de 07 (sete) unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação do Município de Não-Me-Toque/RS".

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
01	Alvenarite	lt	20,00			
02	Arame recozido (18BWG)	kg	9,00			
03	Areia média lavada	m³	46,00			
04	Argamassa colante AC-I – 20Kg	sc	48,00			
05	Argamassa pré-fabricada para rejunte	kg	46,00			
06	Assoalho de eucalipto	m²	64,00			
07	Barra de aço CA-50 10,0mm	barra	70,00			
08	Barra de aço CA-60 4,2mm	barra	122,00			
09	Barroteamento para forro – 5,40 m	Unid.	129,00			
10	Brita nº 01	m³	23,50			
11	Caibro 5x5 cm – 5,40 m (para telha de 6mm) PINUS	Unid.	35,00			
12	Caibro 5x5 cm – 5,40 m (para telha de concreto)	Unid.	4,00			
13	Caibro para assoalho	Unid.	37,00			
14	Caixa plástica de luz 2x4	Unid.	37,00			
15	Cal hidratada para argamassa , saca 20kg	Sc	56,00			
16	Cimento Portland CP-II 32	Sc	109,00			
17	Eletroduto corrugado 1/2"	m	205,00			
18	Espelho frisado 15 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	17,00			
19	Espelho frisado 17 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	10,00			
20	Fio isolado 1,5 mm²	m	225,00			
21	Fio isolado 2,5 mm²	m	15,00			
22	Fio isolado 2,5 mm² azul flex	m	225,00			
23	Fio isolado 2,5 mm² vermelho flex	m	225,00			
24	Fita isolante – rolo 19mmx5m	Unid.	14,00			
25	Forro de PVC frisado branco 8 cm – 6 m	m²	233,00			
26	Fundo preparador para madeira – 18 Lts	und	1,00			



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



27	Fundo preparador para tinta acrílica – 3,6Lts	Unid.	5,00			
28	Guia de madeira eucalipto 15cmx5cmx5,40m	Unid.	117,00			
29	Guia 10X2,5cmX5,4 (p/tesouras)	Unid.	15,00			
30	Interruptor	Unid.	12,00			
31	Janela basculante de ferro para banheiro, com vidro, 40x60	Unid.	1,00			
32	Janela de ferro 1,20x1,20 de correr c/ veneziana, ferragem e vidros	Unid.	5,00			
33	Laje Pré moldada convencional (tabelas+vigotas)	m <sup>2</sup>	26,10			
34	Lâmina em pvc para forro de 8cm externo	m <sup>2</sup>	55,00			
35	Madeira roliça sem tratamento para escoramento h 2,5m	Unid.	44,00			
36	Malha pop, aço CA-60 nervurado soldado em todos os cruzamentos 15x15cm d=4.2	m <sup>2</sup>	42,00			
37	Massa fina, saca de 20 kg	Unid.	35,00			
38	Parafuso de fixação galvanizado completo com vedação para telhado	Unid.	240,00			
39	Piso cerâmico liso – PEI 4	m <sup>2</sup>	120,60			
40	Porta madeira semi-oca com ferragem 70x2,10	Unid.	6,00			
41	Porta metálica meio vidro com ferr. 80x2,10 m, completa com fechaduras e batente	Unid.	2,00			
42	Prego 12x12	kg	16,00			
43	Prego 17x27	kg	21,00			
44	Rodaforro de PVC branco 8 mm (meia cana)	m	480,00			
45	Sarrafo	Dz.	6,00			
46	Spot	Unid.	12,00			
47	Tábua de madeira 2,6mX30cm, macaranduba, angelim ou equivalente para parede	m <sup>2</sup>	118,00			
48	Tábua de madeira 3ª qualidade 2,5x30cm não aparelhada para caixaria	Unid.	24,00			
49	Tábua de madeira para paredes, beneficiada, com encaixe macho/fêmea, eucalipto	m <sup>2</sup>	86,00			
50	Telha fibrocimento 6mm – 1,10mx1,83m	Unid.	59,00			
51	Telha fibrocimento 6mm – 1,10mx2,13m	Unid.	5,00			
52	Tijolo cerâmico 6 furos	Unid.	9000,00			
53	Tijolo maciço para alvernaria de embasamento	Unid.	2000,00			
54	Tinta acrílica 18Lts	Unid.	5,00			
55	Tinta óleo 18 Lts	und	2,00			
56	Tomada	Unid.	23,00			
<b>TOTAL</b>						

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

\_\_\_\_\_  
EMPRESA (ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_, empresa brasileira,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (        ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 para \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_